

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – UPAE CARUARU**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Av. Jose Marques Fontes, s/n, bairro de Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55.026-675, inscrita no CNPJ sob o nº 10.894.988/0007-29, representada por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Sra. Isabela Coutinho**, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **MASTERMED PE V GESTAO MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.663.377/0001-00, localizada na AV GOV CARLOS DE LIMA CAVALCANTE, 3995, CASA CAIADA, OLINDA-PE, CEP 53.130-555, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**

CONSIDERANDO que a **CONTRATADA** já mantém vínculo contratual vigente com a **CONTRATANTE** para prestação de serviços médicos especializados em Hematologia, com execução regular do objeto contratado;

CONSIDERANDO a publicação do Processo de Contratação nº 003/2026, destinado à seleção de prestador para execução de consultas em especialidades médicas no âmbito da unidade;

CONSIDERANDO que a **CONTRATADA** apresentou proposta para execução dos serviços de Oftalmologia, restando habilitada para a prestação do serviço;

CONSIDERANDO que a inclusão da especialidade de Oftalmologia no contrato vigente decorre de resultado do processo de contratação promovido pela **CONTRATANTE** e observa os princípios da eficiência, economicidade e continuidade assistencial;

CONSIDERANDO que a alteração pretendida não implica descaracterização do objeto principal contratado, consistindo em ampliação qualitativa e quantitativa do escopo assistencial, mediante inclusão de nova especialidade médica;

CONSIDERANDO o interesse comum das partes em formalizar, por meio de termo aditivo, a inclusão dos serviços de consultas em Oftalmologia, com definição das condições operacionais e remuneratórias aplicáveis;

CONSIDERANDO que a ampliação do escopo contratual encontra fundamento na necessidade assistencial da unidade e na conveniência administrativa de centralização da execução contratual em prestador já habilitado e com capacidade técnica demonstrada;

têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços médicos, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. As partes resolvem aditar o Contrato originário para incluir, no escopo dos serviços contratados, a contar de 11/05/2026, a prestação de serviços médicos especializados em Oftalmologia, além dos serviços de Hematologia já contemplados no ajuste original.

1.2. A inclusão da especialidade de Oftalmologia compreenderá a realização de 400 (quatrocentas) consultas mensais estimadas, observada a demanda assistencial da CONTRATANTE, podendo tal quantitativo variar para mais ou para menos conforme necessidade do serviço, sem garantia de volume mínimo fixo.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS ACRESCIDOS

2.1. Pela execução dos serviços relativos à especialidade de Oftalmologia, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) por consulta efetivamente realizada e devidamente faturada, conforme regras de medição e pagamento previstas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário não modificadas por este Termo Aditivo.

Recife/PE, 24/04/2026

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER UPAE
CARUARU**

MASTERMED PE V GESTAO MEDICA LTDA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF:

Nome: _____

CPF/MF:

